

33  
10  
NÃO ENCONTRA-SE  
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

OF. N.

Lorena, ..... de ..... de 1.96.....

. Lei nº 650, de 22 de Maio de 1968.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.-

Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito Especial de NCr\$ 4.573,98 (quatro mil quinhentos e setenta e tres cruzeiros novos e noventa e oito centavos), com vigência até 31 de dezembro de 1968, para atender as despesas de juros e comissões para desconto de títulos de dívida pública.

§ Único - O valor do presente Crédito Especial será coberto com recursos provenientes do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1967, no montante de NCr\$ 364,737,03 / (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros novos e tres centavos).

Artº 2º - As despesas referentes ao crédito Especial aberto através do art. 1º, observarão, segundo as categorias e funções do governo, a seguinte classificação:

| Categoria Econômica | função | Discriminação da Despesa                                     | NCr\$    |
|---------------------|--------|--------------------------------------------------------------|----------|
| 3.0.0.0             |        | DESPESAS CORRENTES                                           |          |
| 3.1.0.0             |        | Despesas de Custeio                                          |          |
| 3.1.4.0             | 19     | Encargos diversos comissões e juros pelo desconto de títulos | 4.573,98 |

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de maio/de 1968.

ANTONIO TISSEÓ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 22 de maio de 1968.

Colombo